



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº:	343 - PE 120/12
Em	04 de 10 de 2012

Ofício 794/2012-GP

Montenegro, 4 de outubro de 2012.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 120/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho projeto de lei que tem por objetivo a concessão de incentivos à empresa Giro Distribuidora de Bebidas Ltda.

A empresa Giro Distribuidora de Bebidas Ltda é uma empresa montenegrina que está no mercado há mais de 7 (sete) anos e vem desempenhando um papel significativo na *ranking* do valor adicionado, ocupando a 11.ª posição em 2010. Cabe salientar que em 2008 esta empresa ocupava a 15.ª posição, o que demonstra a boa gestão da mesma.

Para manter-se no mercado, a empresa necessitou expandir as suas instalações, razão pela qual construiu uma nova unidade em uma área de sua propriedade, sob Matrícula n.º 39.505, Livro 2 – fl. 01 – Registro de Imóveis de Montenegro, o que teve um custo aproximado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que foi pago com recursos da própria empresa.

Por ser uma empresa com grande potencial de crescimento e geração de empregos, contanto hoje com 177 (cento e setenta e sete) funcionários, entendemos como viáveis os incentivos solicitados, tanto a isenção de IPTU quanto o repasse de recursos financeiros, já que esses proporcionarão à empresa novos investimentos em sua atual sede.

De ressaltar ainda, que a empresa beneficiária deverá gerar e manter, no mínimo, 12 (doze) empregos diretos a partir da assinatura do Termo de Incentivo, além daqueles empregos já existentes na estrutura administrativa da empresa, os quais deverão ser mantidos pelo período mínimo de 10(dez) nos termos do art. 8.º do projeto de lei.

Diante do exposto, cabe enquadrar a referida empresa na Lei n.º 3.739, de 13 de junho de 2002 e suas alterações.

Saliento que atenderá o repasse do recurso no ano de 2012 a dotação orçamentária n.º 04.01.22.661.0174.1403.3.3.60.41.00.00.00.00-120 – SMIC – SMIC-Administração – Indústria – Promoção Industrial – Incentivo ao desenvolvimento industrial – Incentivos – Incentivos.

Anexo o processo administrativo n.º 6213/2010.

Atenciosamente,

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Roberto Gehlen
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS